



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Conselho Superior

## RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CONSUP/IFTO Nº 57, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Aprova, **ad referendum**, o Projeto Pedagógico do Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC em Operador de Computador, concomitante por intercomplementaridade ao Ensino Médio, na modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos (EJA) do **Campus** Avançado Lagoa da Confusão.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Esta Resolução aprova, **ad referendum**, o Projeto Pedagógico do Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC em Operador de Computador, concomitante por intercomplementaridade ao Ensino Médio, na modalidade de ensino de Educação de Jovens e Adultos (EJA), na modalidade de oferta presencial, ofertado pelo **Campus** Avançado Lagoa da Confusão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

Art. 2º Este curso é resultado da pactuação de Termo de Execução Descentralizada – TED estabelecido entre a Secretaria de Educação Básica – SEB, denominada concedente, e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, denominado proponente, a fim de contribuir com o esforço nacional para o alcance da Meta 10 (dez) do Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que prevê, até o ano de 2024, a oferta de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, denominado EJA/EPT.

Art. 3º O projeto tem por objetivo a oferta de Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC na forma concomitante por intercomplementaridade com vista a integrar Educação Profissional e Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, promovendo uma formação em que o estudante saiba aplicar em suas práticas cidadãos e profissionais, de modo correto e adequado, o conhecimento geral e profissional adquirido.

Art. 4º O curso será ofertado no turno noturno, com oferta exclusiva de 30 vagas (turma única), aos estudantes que ingressarem no curso a partir do 2º semestre letivo do ano de 2022, com carga horária de 1.300 horas e duração de 18 meses.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR  
Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Presidente**, em 05/08/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1707816** e o código CRC **26213109**.

---

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200  
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº 23235.015739/2022-81

SEI nº 1707816